



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE COLABORADOR Nº 04/2012

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE** com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785 - Bairro Nossa Senhora do Rosário São José - SC – Brasil, CNPJ Nº 83 900 522/0001-77, por intermédio da **Gerência de Capacitação, Extensão e Articulação - GECEA** torna público que fará realizar o processo de credenciamento de docente colaborador para prestação do serviço constante do objeto do presente edital, nos termos e condições previstas neste instrumento e nas legislações vigentes relacionadas à espécie.

1 - Do Objeto

1.1. O presente Edital tem por objeto a pré-qualificação de profissional – pessoa física - para atuar como Docente Colaborador no curso: **“Estimulação precoce na área da deficiência múltipla”** a ser realizado entre os dias **11 a 14 de dezembro de 2012, com 40 horas/aula, no Campus da FCEE.**

1.2. Entende-se por Docente Colaborador o prestador de serviço técnico especializado, **titulação mínima em nível de pós-graduação *stricto sensu*¹ (mestrado) na área da deficiência múltipla; experiência comprovada na clínica envolvendo pessoas com deficiência múltipla e ou na docência na referida área, com publicação mínima de resumos expandidos em anais de congressos sobre deficiência múltipla.**

1.3. O Docente Colaborador pré-qualificado irá compor o sistema de banco de dados de docentes, com informações sobre profissionais pré-credenciados, com experiência comprovada em docência e prática terapêutica ou por serem servidores públicos, profissionais autônomos, pessoas físicas habilitados para prestarem serviços de docente ou palestrante na FCEE.

2 – Do Credenciamento

2.1. Os interessados em participar do presente edital, deverão efetuar o pré-cadastro, nos moldes do Anexo I deste edital e encaminhá-lo ao endereço: gecea@fcee.sc.gov.br anexando (endereço) do currículo na Plataforma Lattes devidamente atualizado até a data estipulada no corpo deste edital.

2.2. O pré-credenciamento pelo presente edital poderá ser feito até o dia **16 de novembro de 2012.**

2.3. O deferimento ou indeferimento do pré-credenciamento será comunicado através do endereço eletrônico (*e-mail*) disponibilizado na solicitação de credenciamento.

2.4. A FCEE informará, dentre os candidatos, cujo pré-credenciamento foi deferido, aquele selecionado para ser docente colaborador para o curso, objeto deste edital.

2.5. O selecionado, após ser informado, através do endereço eletrônico (*e-mail*), deverá encaminhar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, por meio do e-mail gecea@fcee.sc.gov.br ou fax (48) 3381-1660, os documentos solicitados, devendo as cópias da documentação completa exigida no item 5 do presente edital serem entregues à FCEE em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da seleção. A documentação completa exigida no item IV do

¹ Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC

presente edital deverá ser entregue pessoalmente ou pelos correios, na sede da FCEE, Rua Paulino Pedro Hermes, 2785 - Bairro Nossa Senhora do Rosário - São José - SC - Brasil - CEP: 88.108.900, aos cuidados da **GECEA**, das **08 horas às 17 horas**.

3 - Dos Critérios de Seleção

3.1. Havendo mais de um profissional pré-qualificado para este curso, caberá à Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador a seleção através dos seguintes critérios e pontuação:

3.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA (na matéria objeto deste edital)

- a) 1 ponto para o título de graduado;
- b) 3 pontos para o título de especialista;
- c) 4 pontos para mestre; e
- d) 5 pontos para doutor.

3.3 **PARTICIPAÇÕES EM BANCAS EXAMINADORAS** – nos últimos cinco anos (limitada a acumulação até 3 pontos)

- a) 0,3 (três décimos) para Banca de Especialização;
- b) 0,5 (cinco décimos) para Banca de Mestrado; e
- c) 0,7 (sete décimos) para banca de Doutorado.

3.3 **COORDENAÇÃO OU ORIENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA OU EXTENSÃO NA MATÉRIA OBJETO DESTE EDITAL** - nos últimos cinco anos (limitada a acumulação até 1 ponto)

- a) 0,1 (um décimo) para cada coordenação ou orientação de projetos de pesquisa ou extensão.

3.4 **ATIVIDADES DE ENSINO NA MATÉRIA OBJETO DESTE EDITAL** – nos últimos cinco anos (limitada a acumulação até 4 pontos)

- a) 0,2 (dois décimos) para ensino de graduação/por ano;
- c) 0,3 (três décimos) para ensino em disciplina/curso ministrado em curso de especialização;
- d) 0,4 (cinco décimos) para ensino em curso de mestrado;
- e) 0,5 (cinco décimos) para ensino em curso de doutorado.

3.5 **PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA MATÉRIA OBJETO DESTE EDITAL** - nos últimos 05 (cinco) anos (limitada a acumulação até 1 ponto)

- a) 0,2 (dois décimos) para cada artigo publicado em periódicos especializados nacionais com corpo revisor;
- b) 0,5 (cinco décimos) para cada artigo publicado em periódicos especializados estrangeiros com corpo revisor;
- c) 0,2 (dois décimos) para cada trabalho apresentado em congressos científicos;
- d) 0,5 (cinco décimos) para cada livro publicado;
- e) 0,2 (dois décimos) para cada capítulo de livro publicado;

4. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2. – Não será admitida a participação de profissionais que, na data de encerramento do procedimento, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3. A pré-qualificação é condição necessária, mas não suficiente para ser credenciado para atuar no curso, objeto deste edital;

4.4. A seleção para atuar como Docente Colaborador no curso, objeto deste edital, não implica em vínculo empregatício e sua atuação será definida por tempo pré-estabelecido em contrato específico;

4.5. A aprovação como pré-qualificado não implica em obrigatoriedade de contratação ou designação para curso, objeto deste edital;

4.6. A participação no processo seletivo implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

5.1. O candidato selecionado para o curso objeto deste edital deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios a Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador para a habilitação jurídica:

5.1.2 Cédula de Identidade – RG;

5.1.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.1.4 Comprovante de inscrição no INSS (NIT) ou PIS/PASEP;

5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, mediante Certidões Negativas de Débito;

5.1.6 Prova de experiência na prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste edital mediante declaração fornecida por entidade pública e/ou privada;

5.1.7 Endereço do currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) devidamente atualizado;

5.1.8 Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior;

5.1.9 Diplomas que atestem outros níveis de formação;

5.1.10 Cópia da Informação Funcional que comprova que o candidato integra um dos quadros de carreira da Administração Pública Estadual, quando for o caso.

5.2 Os documentos exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a realização do curso. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

5.3 Somente serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Presidente da Comissão.

5.4 Somente será (ão) autenticado(s) pela GECEA documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

5.5 Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal e Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

6.1. O julgamento será feito pela Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador, que analisará os pedidos de credenciamento realizados.

7 - DO VALOR HORA/AULA

7.1. **NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE HORA/AULA.**

7.2. As despesas decorrentes de passagens, traslado e hospedagens correm por conta da FCEE.

8 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término do credenciamento, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- a) A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador, que proferirá decisão em 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do edital.

8.2 Declarado o vencedor, qualquer pré-credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais pré-credenciados desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O Presidente da Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

8.5 As razões e contra-razões do inconformismo deverão ser protocoladas junto a Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador, no setor de protocolo da FCEE.

8.6 O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador não terá efeito suspensivo.

8.7 Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

a) O Presidente da Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

b) Encerrados os prazos acima, o Presidente da Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão	Ação	Item orçamentário	Fontes
Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE	11710	339036	120

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As normas disciplinadoras do Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 – O participante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

10.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

10.4 – A Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 - Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no site www.fcee.sc.gov.br ou ainda junto a GECEA, no endereço e horários mencionados no subitem 2.5, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha.

10.5.1 – O recolhimento da taxa deverá ser efetuado junto ao Banco do Brasil, através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita: 5703, obedecendo ao horário bancário.

10.6 - A participação no presente credenciamento implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

10.7 – Fica eleito o foro da Comarca de São José-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São José – SC, 26 de setembro de 2012.

Rosemeri Bartucheski

Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE

Juliana Luchi Schnitz

Gerência de Capacitação, Extensão e Articulação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO, EXTENSÃO E ARTICULAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE COLABORADOR

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

ENDEREÇO

Rua: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefones para contato: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

PIS/PASEP: _____

Razão Social: _____

Inscrição INSS: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Formação Profissional: _____

Local de Trabalho: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Endereço do Currículo Lattes: _____